REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIR



Quarta-feira, 14 de setembro de 2016

Série

Número 162

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 385/2016

Estabelece as taxas a cobrar pelos serviços prestados pelo Arquivo Regional e Biblioteca Pública da Madeira e Inspeção Regional de Espetáculos, bem como revoga a Portaria n.º 22/2012, de 17 de fevereiro.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 385/2016

de 14 de setembro

Estabelece as taxas a cobrar pelos serviços prestados pelo Arquivo Regional e Biblioteca Pública da Madeira e Inspeção Regional de Espetáculos - Revoga a Portaria n.º 22/2012, de 17 de fevereiro

Pela Portaria n.º 22/2012, de 17 de fevereiro, dos então Secretários Regionais do Plano e Finanças e da Cultura, Turismo e Transportes, publicada no JORAM, Iª Série, n.º 20, de 2012/02/17, foram aprovadas as taxas a cobrar pelos serviços do Arquivo Regional da Madeira (ARM), da Biblioteca Pública Regional (BPR) e da Inspeção Regional de Espetáculos, unidades orgânicas da então Direção Regional dos Assuntos Culturais (DRAC) da Secretaria Regional da Cultura, Turismo e Transportes.

Entretanto, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2015/M, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de 19 de maio, no âmbito da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura (SRETC), foi aprovada a orgânica da Direção Regional da Cultura (DRC), que sucedeu à antiga DRAC, sendo que, pela Portaria n.º 50/2016, de 19 de fevereiro, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Economia, Turismo e Cultura, foi aprovada a organização interna e a estrutura nuclear da DRC.

Neste novo quadro institucional, as antigas unidades orgânicas, Arquivo Regional da Madeira e Biblioteca Pública Regional, foram fundidas numa única, o Arquivo Regional e Biblioteca Pública da Madeira (ABM).

Efetuada avaliação aos serviços prestados ao público pelo ABM e às respetivas taxas cobradas ao abrigo da citada Portaria n.º 22/2012, verifica-se que subsistem duas tabelas aplicáveis (relativas aos antigos ARM e BPR), sendo que a fusão destes serviços recomenda que também se unifique numa única tabela os serviços prestados pelo ABM e respetivas taxas.

Além disso, alguns serviços necessitam de tratamento uniforme, designadamente no que se refere às fotocópias e impressões que, atualmente, nos termos da Portaria n.º 22/2012, têm preçário diferente conforme a origem da documentação.

Na verdade, em virtude do disposto na Portaria n.º 22/2012, às fotocópias e impressões de documentação oriunda das Conservatórias, Notários, Tribunais e Serviços de Finanças, são aplicáveis, à semelhança do que se passa com as certidões, as tabelas emolumentares de tais entidades, enquanto as demais fotocópias e impressões de documentação de outra natureza é aplicável a taxa prevista nas tabelas daquela Portaria, subsistindo, assim, preços distintos para serviços essencialmente iguais, prestados pela mesma entidade.

Por outro lado, passados que são mais de quatro anos após a sua publicação, verifica-se que alguns serviços que constam da Portaria n.º 22/2012 já não são prestados, pelo que devem ser expurgados da lista/tabela, e outros que lá não constam devem ser integrados.

Assim, o novo serviço que é o ABM impõe que o mesmo, as suas atividades e os serviços que presta aos utentes,

sejam pensados na sua unidade e coerência interna própria, o que implica, no caso dos serviços e respetivas taxas, que os mesmos sejam revistos.

O mesmo não sucede relativamente à atividade da Inspeção Regional de Espetáculos (IRE), especialmente no que se refere às taxas devidas pelas licenças, registos, vistorias, etc., pois aqui mantém-se válido o que já consta da Portaria n.º 22/2012, pelo que, nesta parte, nada há a alterar.

Assim, nos termos da alínea d) do artigo 69.º e do artigo 142.º, ambos do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pela Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, conjugado com o artigo único do Decreto Legislativo Regional n.º 8/85/M, de 17 de abril, manda o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira pelos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Economia, Turismo e Cultura, aprovar o seguinte:

1.°

A presente Portaria estabelece as taxas a cobrar pelos serviços do Arquivo Regional e Biblioteca Pública da Madeira constantes da tabela anexa, e da Inspeção Regional de Espetáculos, unidades orgânicas da Direção Regional da Cultura, da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura.

2.°

- 1 Às certidões de documentação proveniente das Conservatórias, Notários, Tribunais e Serviços de Finanças, emitidas pelo Arquivo Regional e Biblioteca Pública da Madeira, são aplicáveis, com as devidas adaptações, os regimes, regulamentos e tabelas emolumentares em vigor para tais entidades.
- 2 É extensível às certidões de Registos Paroquiais emitidas pelo Arquivo Regional e Biblioteca Pública da Madeira, o Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado, com as devidas adaptações.
- 3 Aos demais serviços prestados pelo Arquivo Regional e Biblioteca Pública da Madeira não compreendidos nos números anteriores, é aplicável a tabela anexa à presente Portaria e que desta faz parte integrante ou, se nela não estiver previsto, as demais taxas, normas e regulamentos aplicáveis à Administração Regional Autónoma da Região Autónoma da Madeira, designadamente a Portaria n.º 67/2006, de 19 de junho, alterada pela Portaria n.º 2/2012, de 12 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Plano e Finanças (estabelece as taxas a cobrar pelos serviços dependentes do Governo Regional).

3.°

São aplicáveis, com as devidas adaptações e nas mesmas condições e termos, aos atos de igual natureza praticados pela Inspeção Regional de Espetáculos, as tabelas de taxas relativas aos atos e serviços prestados pela Inspeção-Geral das Atividades Culturais (IGAC),

atualmente constante da Portaria n.º 238/2011, de 16 de junho, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Cultura.

4.°

- 1 As disposições da presente Portaria são aplicáveis sem prejuízo dos casos de gratuitidade, isenção ou redução previstos na lei.
- 2 Estão isentos de taxas e emolumentos os serviços que integram a Administração Regional Autónoma direta da Região Autónoma da Madeira.
- 3 Fica isenta da taxa de publicação prevista na tabela anexa a utilização de imagens para edições de natureza científica ou académica e divulgação patrimonial sem fins comerciais.

5.°

É revogada a Portaria n.º 22/2012, de 17 de fevereiro, dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e da Cultura, Turismo e Transportes, publicada no JORAM, Iª Série, n.º 20, de 2012/02/17.

6.°

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Funchal, 31 de agosto de 2016.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves
- O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

Anexo da Portaria n.º 385/2016, de 14 de setembro

Tabela a que se refere o ponto 1.º e o n.º 3 do ponto 2.º

ARQUIVO REGIONAL E BIBLIOTECA PÚBLICA DA MADEIRA - SERVIÇOS DIVERSOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ATOS	PREÇO/TAXA
FOTOCÓPIAS / IMPRESSÕES / IMAGENS DIGITAIS	
Fotocópia / Impressão A4 preto e branco (cada face)	€ 0,12
Fotocópia / Impressão A4 cor (cada face)	€ 0,50
Fotocópia / Impressão A3 preto e branco (cada face)	€ 0,20
Fotocópia / Impressão A3 cor (cada face)	€ 0,75
Fotocópia documentos manuscritos e reservados A4 preto e branco (cada face)	€0,25
Fotocópia documentos manuscritos e reservados A4 cor (cada face)	€ 0,75
Fotocópia documentos manuscritos e reservados A3 preto e branco (cada face)	€0,50
Fotocópia documentos manuscritos e reservados A3 cor (cada face)	€1,25
Documentos em formato digital (resolução de ou inferior a 150 d.p.i.) – espécies bibliográficas e documentos impressos já digitalizados	€ 0,25
Documentos em formato digital (resolução de ou inferior a 150 d.p.i.) – manuscritos, reservados ou espécies iconográficas já digitalizadas (fotografias, postais, mapas, etc.)	€ 0,50
Documentos em formato digital já digitalizados (resolução superior a 150 d.p.i.)	€ 2,00
Impressão microfilme A4 preto e branco	€ 0,25
Impressão microfilme A3 preto e branco	€ 0,30
CARREGAMENTO CARTÃO FOTOCÓPIAS	
Cartão novo fotocópias	€1,15
Carregamento cartão fotocópias (84 cópias)	€ 6,72
Carregamento cartão fotocópias (168 cópias)	€ 13,44
DIGITALIZAÇÕES A EFETUAR	
Digitalização de documentos impressos (por imagem)	€ 0,75
Digitalização de documentos manuscritos e reservados (por imagem)	€ 2,00
Digitalização e tratamento de imagem até A3 (por imagem)	€6,00
Digitalização e tratamento de imagem por metro quadrado	€15,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ATOS	PREÇO/TAXA
TAXAS DE PUBLICAÇÃO	
Taxa de publicação para edições de caráter comercial	€ 20,00
Taxa de publicação para fins publicitários, de merchandising ou quaisquer outros meios ou formas de divulgação pública	€ 60,00
PESQUISAS	
Informação (pesquisa) Genealogia - 1.ª hora	€ 17,25
Informação (pesquisa) Genealogia - 2.ª hora	€ 23,00
TRANSCRIÇÕES	
Transcrições (por linha)	€ 1,15
CARTÃO DE LEITOR	
Cartão de leitor (2.ª via)	€ 2,50
ÁRVORE DE COSTADO	
Árvore de costado	€ 0,35
PRESERVAÇÃO,CONSERVAÇÃO E RESTAURO	
Parecer técnico	€ 25,00
Tratamento expurgo (até 1 m3)	€ 60,00
Tratamento expurgo (por m3)	€ 215,00

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	s€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)